PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 848 / 92

CONCEDE CONTRIBUIÇÕES A DESPESAS DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a srguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a conceder "Auxílios para Despesas de Capital" as entidades que menciona, nas respectivas importâncias, no exercício de 1993:

01 -	Associação dos Produtores Rurais de Senhora dos Remédios	Cr$ 20.000.000,00
02 -	Conselho de Desenvolvimento Comunitário Japão .	Cr$ 7.500.000,00
03 -	Associação Concreta dos Amigos de Palmital dos Carvalhos x-x-x.....	Cr$ 7.500.000,00
04 -	Associação dos Produtores Rurais da Carranca ..	Cr$ 5.000.000,00
	TOTAL	Cr$ 40.000.000,00

(quarenta milhões de cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x)

Art. 2º - As Contribuições ora concedidas somente serão liberadas aos beneficiários após aprovação ora concedidas somente serão liberadas aos beneficiários após aprovação dos repectivos planos de aplicação e comprova ao de que foram prestadas até 28 de fevereiro de 1993, as contas de recursos porventura recebidas do erário municipal em exercícios anteriores.

Art. 3º - As contribuições ora concedidas serão liberadas aos beneficiários obedecidas as disposições do artigo anterior, até 30 de abril de 1993, de acordo com as disponibilidades da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação: 1060487.2.124 - 4.3.3.2 do Orçamento para o exercício de 1993.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 10 de novembro de 1992.

- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal